

LEI n° 446

Autoriza a aquisição de ferramentas para os serviços industriais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, ferramentas para os serviços industriais, podendo, para esse fim despende até a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer à despesa autorizada no art. 1°, será consignada dotação própria, no Orçamento para o exercício financeiro de 1964, sob o Código de 8-63-2.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal